



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROAD 2501/2019	
TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, consoante especificações do anexo I.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015.	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 19 de julho de 2019	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 19 de julho de 2019	
Hora: 11h30	
CONSULTAS AO EDITAL:	
- www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2019/Pregão). - www.licitacoes-e.com.br - Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2019
(Processo Administrativo n.º2501/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, consoante especificações do anexo I.:

1.2. Da demanda e valor estimado:

GRUPO (Estados de Rondônia e acre) – Recarga e Manutenção						
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quant. Anual	Quant. Para 30 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total para 30 meses R\$
01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de brigada ministrado pela E.JUD.	120	300	83,33	9.999,60	24.999,00
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5	246,67	493,34	1.233,35
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	50	125	80,00	4.000,00	10.000,00
04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo	110	275	95,00	10.450,00	26.125,00



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga desta ministrado pela EJUD.					
05	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	10	25	105,00	1.050,00	2.625,00
06	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5	223,33	446,66	1.116,65
07	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO ₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	30	75	130,00	3.900,00	9.750,00
08	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO ₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga desta ministrado pela EJUD.	88	220	161,67	14.388,63	35.567,40
09	Serviço de Substituição de manômetros para extintor de incêndio de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75	20,00	600,00	1.500,00
10	Serviço de Substituição de válvulas para extintor de incêndio de de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75	31,67	950,10	2.375,25
11	Serviço de Teste hidrostático em extintor de Água (H ₂ O) de 10 litros.	30	75	51,67	1.550,10	3.875,25
12	Serviço de Substituição de mangueiras para extintor de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75	31,67	950,10	2.375,25
13	Serviço de Substituição de válvulas para extintores de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75	38,33	1.149,90	2.874,75
14	Serviço de (Teste hidrostático em extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com capacidades de 04 a 08 kg	30	75	36,67	1.100,10	2.750,25
Valor total estimado Máximo Anual R\$					R\$ 51.028,53	R\$ 127.167,15
VALOR GLOBAL MÁXIMO						R\$ 127.167,15



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens de 1 a 14, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. **O critério de julgamento adotado será o menor valor global dos 30 (trinta) meses, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

1.4.1 O preço ofertado pela licitante não poderá ser superior aos itens de referência (1 a 14) e, conseqüentemente, o valor global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 96895 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas - Fonte: 0150151150 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitações e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

3.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

4.2. O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

4.3. Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

4.4.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.4.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso seja maior deverá ser explicitado na proposta.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.12 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.19.1.1 prestados por empresas brasileiras;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 6.19.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.20 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.21 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas , sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF.

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio.

8.9.2 Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

8.9.3 Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia e Estado do Acre

8.9.3.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.9.4.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 8.9.5** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas. Podendo ser dilatado, a critério do pregoeiro, desde que verificado as particularidades do objeto.
- 8.9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.7** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.9** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

10.5 Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 8 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11.2 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 4; 9 e 17 do Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2 ANEXO II – Modelo de Declaração;

21.14.3 ANEXO III – Forma de apresentação da proposta;

21.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2019.

(assinado digitalmente)

Célia Maria Madureira Serra

Pregoeira Oficial do TRT 14



ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(Processo Administrativo n.º 2501/2019)

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação

1.2 - As contratações serão conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste termo, mediante procedimento licitatório, nos termos das Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto n° 5.450/2005.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - RECARGA E MANUTENÇÃO: A recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria n° 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

2.2 - A opção de submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção de 3º informaram que aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

2.3 - Os índices de falhas aferido nos extintores, não podem ser superiores a 30% (trinta por cento), o que poderia pôr em risco o patrimônio e principalmente vidas humanas, situação esta, que não permite confiança operacional necessária, sem a referida manutenção proposta, onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, com execução dos serviços conforme especificação do Item 4.2.4 do referido Regulamento Técnico.

2.4 - Nos termos do do art. 1º, inciso V, alínea "c" e do art. 2º, da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, justificamos que a contratação dos serviços de recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.5 - Já é prática comum nos contratos firmados por este Regional que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente e exigida anualmente por lei.

2.6 - Também tem como base a doutrina atua em que é considerado principalmente os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, obter preços mais competitivos e ser menos onerada em procedimentos administrativos com o intuito de otimizar a gestão dos contratos continuados.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

3.1 – Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio.

3.2 – Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

3.3 – Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia e Estado do Acre.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de recarga e manutenção de 3º nível em todos extintores (Lote I), conforme especificações de cada modelo, e sua localização no âmbito deste Regional, constante no Anexo I, deverão ser executadas conforme especificações da NBR 13485:2013 – (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimentos), e das rotinas elencados no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria nº 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

4.1.2 - Os anéis de identificação da manutenção deverão ser da **cor Azul**, que compreenderá o período de aplicação das recargas conforme expedição da ordem de serviço, conforme determinado pelo Art. 29 da Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do INMETRO.

4.1.3 - Por ocasião da recarga e manutenção, a empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS) para cada Unidade administrativa com a mesma nomenclatura utilizada no Anexo I, contendo os seguintes dados: tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Unidades de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.

4.1.4 - Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue a Coordenadoria de Serviços Infraestrutural, Logística e Segurança – CSILS.

4.1.5 - Os extintores deverão ser coletados e devolvidos pela contratada nas Unidades administrativas no Estado de Rondônia e Estado do Acre, onde o bem está alocado, conforme relação de endereços mencionados no Anexo I do Termo de Referência.

4.1.6 - Os serviços de manutenção de terceiro nível serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

4.1.7 - Para que as Unidades pertencentes ao TRT 14ª Região, não fiquem desguarnecidas durante os serviços de recarga e manutenção, a contratada poderá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita à reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo deste Regional.

4.1.8 - Na ausência desta possibilidade, a contratada deverá retirar os extintores nas Unidades em duas remessas, sendo que na primeira remessa, deverá ser recolhido o máximo de 70% (setenta por cento) dos extintores de cada Unidade, completando o quantitativo de equipamentos mantidos, por ocasião da devolução da segunda remessa.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

5.1.2 - Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

5.1.4 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento e controle dos extintores em quantidade provisoriamente mínima nas Unidades, ou equipamentos reserva que irão substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, a fim de manter a segurança mínima contra sinistros em caso de incêndio.

5.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

5.2 - **DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

5.2.1 - Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, conforme item 15.

5.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

5.2.3 - Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 (dez) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa nas Capitais (Rondônia e Acre), e de 15 (quinze) dias a contar da data da retirada nas Unidades localizadas no interior dos Estados de Rondônia e Acre.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios (lote I) com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

7.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

7.1.2 Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

7.2 SERVIÇOS: O recebimento provisório, para posterior conferência e certificação junto as Unidades de Rondônia e Acre, com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

7.3 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

8. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 SERVIÇOS: A garantia mínima (lote I) de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

8.1.1 A validade da garantia da manutenção 3º nível (lote I) do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

8.1.2 A garantias das placas será de mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega indicado no item 6.2., deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A vigência do contrato a ser firmado é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.1.1 - O pagamento ocorrerá com base na quantidade mensal de equipamentos recarregados e de peças substituídas.

11.1.2 – A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.1.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

11.1.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

11.1.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.2 – DO REAJUSTE

11.2.1 - O preço dos serviços será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.2.2 - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do início do novo prazo de 12 meses subsequente . Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

11.2.3 - No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.

11.2.4 - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

12 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Unidades Administrativas e judiciárias do TRT 14ª Região no Estado de Rondônia

UNIDADES DO TRT 14ª REGIÃO EM PORTO VELHO/RO	
UNIDADES	ENDEREÇOS
Sede	Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO
Fórum	Rua Prudente de Moraes, 2313 – Areal – Porto Velho/RO
Gráfica	Rua Prudente de Moraes, 1886 – Areal – Porto Velho/RO
Ejud	
6ª, 7ª e 8ª VT	Rua Marechal Deodoro, 2150 - Centro - Porto Velho/RO
Depósito/Arquivo	Av. Prefeito Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051

UNIDADES DO TRT 14ª REGIÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	
UNIDADES	ENDEREÇOS
Vara Trabalhista Guajará Mirim	Av. Novo Sertão, 1333 - Bairro 10 de Abril CEP: 76850-000 - Telefone: (069) 3541-3888
Fórum Trabalhista, 1ª e 2ª VT Ariquemes	Av. Juscelino Kubitschek, 2351 Setor Institucional CEP: 76872-853 Telefone: (069) 3536-2834
Vara Trabalhista Buritis	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01 CEP: 76880-000 - Telefone: (069) 3238- 2339 / 2491
Vara Trabalhista Machadinho do Oeste	Rua Tocantins, 3097 Bairro Centro - CEP: 76868-000 Telefone: (069) 3581-3028
Vara Trabalhista Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, 1133 esq. c/ Rua Rio de Janeiro Bairro: S. Administrativo CEP: 76890-000 Telefone: (069) 3521-2866
Vara Trabalhista Ouro Preto do Oeste	Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União CEP: 76920-000 - Telefone: (069) 3461- 2655
Fórum Trabalhista,	Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes CEP: 76900-735 Telefone: (069) 3411-



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

1ª e 2ª VT Ji-Paraná	3515
Vara Trabalhista Cacoal	Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel, esquina com Afonso Pena - CEP: 76964-030 Telefone: (069) 3441-2656
Vara Trabalhista Rolim de Moura	Rua Jaguaribe, 4329 - Centro - CEP: 76940-000 - Telefone: (069) 3442-1261
Vara Trabalhista São Miguel do Guaporé	Rua 16 de Junho, 1365 Bairro Cristo Rei CEP: 76932-000 Telefone: (069) 3642-2115
Vara Trabalhista Pimenta Bueno	Rua Floriano Peixoto, 411 Centro - CEP: 76970-000 Telefone: (069) 3451-2023
Vara Trabalhista Vilhena	Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América CEP: 76980-000 Telefone: (069) 3321-2668
Vara Trabalhista Colorado do Oeste	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 – Bairro Centro CEP: 76993-000 Telefone: (069) 3341-2582

12.2 – Unidades Administrativas e judiciárias do TRT 14ª Região no Estado do ACRE

UNIDADES	ENDEREÇOS
Fórum Trabalhista de Rio Branco - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Trabalhistas	Rua Benjamin Constant, 1121 – Centro - CEP: 69900-160 Telefone: (68)3211-5605 Rio Branco - Acre
Vara Trabalhista Plácido de Castro – AC	Av. Eptácio Pessoa, 288 – Centro - CEP: 69928-000 - Telefone: (068) 3237-1490
Vara Trabalhista Epitaciolândia – AC	BR 317, nº 725, Km 01, Bairro Aeroporto - CEP 69.934.000 Telefone: (068) 3546-3795
Vara Trabalhista Sena Madureira – AC	Rua: Duque de Caxias, 334, Quadra 74 - Bairro: Bosque CEP: 69.940-000 Telefone (068) 3612-2363
Vara Trabalhista Feijó – AC	Rua Anastácio Barroso, n. 344 – Bairro Centro - CEP: 69960-000 Telefone: (068) 3463-2058
Vara Trabalhista Cruzeiro do Sul – AC	Rua Rui Barbosa, 440 – Centro - CEP: 69.980-000 - Telefone: (068) 3322-3541

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

13.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I- multa de mora;

II- multa compensatória;

III- advertência;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13.2 - Das Multas

13.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

13.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

13.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

13.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

14 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT - SUSTENTABILIDADE

14.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

14.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105

15. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

15.1 - Coordenadoria de Serviços Infraestrutura, Logística e Segurança – CSILS. Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600 – Bairro Mocambo, CEP: 76.801-901 Porto Velho – RO. Telefone (69) 3218-6463/6483. e-mail: manutenção@trt14.jus.br.

16. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

16.1 - Porto Velho – Rondônia, 12 de junho de 2019.

17. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

17.1 - Coordenadoria de Serviços Infraestrutura, Logística e Segurança – CSILS, tendo como fiscal do contrato o servidor Hely Calixto da Cruz, e como substituto eventual o servidor José Severino dos Santos.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE - I (Estados de Rondônia e acre) RECARGA E MANUTENÇÃO			
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade Anual	Quantidade 30 meses
01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga dista ministrado pela EJUD.	120	300
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	50	125
04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga dista ministrado pela EJUD.	110	275
05	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	10	25
06	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5
07	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	30	75
08	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga dista ministrado pela EJUD.	89	220
09	Serviço de Substituição de manômetros para extintor de incêndio de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75
10	Serviço de Substituição de válvulas para extintor de incêndio de de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75
11	Serviço de Teste hidrostático em extintor de Água (H ₂ O) de 10 litros.	30	75
12	Serviço de Substituição de mangueiras para extintor de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75
13	Serviço de Substituição de válvulas para extintores de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

14	Serviço de (Teste hidrostático em extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com capacidades de 04 a 08 kg	30	75
----	--	----	----

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Localização dos extintores no Estado de Rondônia										
Interior de Rondônia										
Unidade	AP10 I	AP 75 I	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Subtotal
Ariquemes Fórum	2	*	1	2	*	*	*	*	1	6
Ariquemes 1ª VT	2	*	*	2	*	*	*	*	1	5
Ariquemes 2ª VT	*	*	*	2	*	*	*	*	3	5
Buritis	1	*	1	2	*	*	*	*	2	6
Machadinho do Oeste	2	*	*	2	*	*	*	*	1	5
Jarú	2	*	*	3	*	*	*	*	2	7
Ouro Preto do Oeste	1	*	*	3	*	*	*	*	2	6
Ji-Paraná Fórum	*	*	2	*	*	*	*	*	*	2
Ji-Paraná 1ª VT	1	*	2	2	*	*	*	*	1	6
Ji-Paraná 2ª VT	2	*	1	1	*	*	*	*	2	6
Cacoal	2	*	1	4	*	*	*	*	2	10
Rolim de Moura	2	*	*	2	*	*	*	*	2	6
São Miguel Guaporé	2	*	2	1	*	*	*	1	2	8
Pimenta Bueno	1	*	1	2	*	*	*	*	2	6
Vilhena	1	*	*	2	*	*	*	*	2	5
Colorado do Oeste	3	*	*	2	*	*	*	*	2	7
Guajará Mirim	1	*	2	1	*	*	*	1	1	6
Total	25	*	13	31	*	1	*	2	28	100

Localização dos extintores no Estado de Rondônia										
Capital - Porto Velho										
Unidade	AP10 I	AP 75 I	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Subtotal
Sede	56	*	22	58	3	*	*	20	39	198
Gráfica	3	*	*	1	*	*	*	*	1	5
Ejud	*	*	*	3	*	*	*	*	*	3
Fórum	10	*	7	6	1	*	*	3	2	29
6ª, 7ª e 8ª VT	*	*	2	6	2	*	*	*	7	17
Depósito/Arquivo	1	2	*	3	*	*	*	*	2	8
Depósito Judicial	*	*	*	1	*	*	1	*	*	2
DSMP/ADM	*	*	*	1	*	*	1	*	*	2
Total	70	2	31	79	6	*	2	23	51	264

Estado de Rondônia	AP10 I	AP 75 I	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Total Geral
		95	2	44	112	6	0	2	25	79



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**UNIDADES DO TRT 14ª REGIÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
QUADRO DE DISTÂNCIA A PARTIR DE PORTO VELHO**

UNIDADE	DISTÂNCIA EM KM	VIA	TEMPO DE VIAGEM	ENDEREÇO
Vara Trabalhista Guajará Mirim	333	BR-364/RO-425	4h53min	Av. Novo Sertão, 1333 - Bairro 10 de Abril CEP: 76850-000 Telefone: (069) 3541-3888
Fórum Trabalhista, 1ª e 2ª VT Ariquemes	202	BR-364	2h56min	Av. Juscelino Kubitschek, 2351 Setor Institucional CEP: 76872-853 Telefone: (069) 3536-2834
Vara Trabalhista Buritys	320	BR-364/RO-460	4h51min	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01 CEP: 76880-000 Telefone: (069) 3238- 2339 / 2491
Vara Trabalhista Machadinho do Oeste	325	BR-364/RO-205	4h50min	Rua Tocantins, 3097 Bairro Centro CEP: 76868-000 Telefone: (069) 3581-3028
Vara Trabalhista Jaru	292	BR-364	4h10min	Rua Raimundo Cantanhede, 1133 esq. c/ Rua Rio de Janeiro Bairro: S. Administrativo CEP: 76890-000 Telefone: (069) 3521-2866
Vara Trabalhista Ouro Preto do Oeste	324	BR-364	4h38min	Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União CEP: 76920-000 Telefone: (069) 3461- 2655
Fórum Trabalhista, 1ª e 2ª VT Ji-Paraná	378	BR-364	5h25min	Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes CEP: 76900-735 Telefone: (069) 3411-3515
Vara Trabalhista Cacoal	480	BR-364	6h52min	Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel, esquina com Afonso Pena - CEP: 76964-030 Telefone: (069) 3441-2656
Vara Trabalhista Rolim de Moura	482	BR-364/RO-479	6h52min	Rua Jaguaribe, 4329 - Centro CEP: 76940-000 Telefone: (069) 3442-1261
Vara Trabalhista São Miguel do Guaporé	500	BR-364/RO-473/RO-429	7h12min	Rua 16 de Junho, 1365 Bairro Cristo Rei CEP: 76932-000 Telefone: (069) 3642-2115
Vara Trabalhista Pimenta Bueno	521	BR-364	7h26min	Rua Floriano Peixoto, 411 Centro - CEP: 76970-000 Telefone: (069) 3451-2023
Vara Trabalhista Vilhena	705	BR-364	10h4min	Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América CEP: 76980-000 Telefone: (069) 3321-2668
Vara Trabalhista Colorado do Oeste	761	BR-364/RO-399	10h47min	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Bairro Centro CEP: 76993-000 Telefone: (069) 3341-2582

Localização dos extintores no interior do Estado do Acre**Interior do Acre**

Unidade	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Sub-total
Sena Madureira	2	*	2	*	*	*	*	*	1	5
Feijó	2	*	*	2	*	*	*	*	1	5
Cruzeiro do Sul	1	*	2	1	*	*	*	1	1	6
Epitaciolândia	2	*	*	*	1	*	*	*	2	5
Plácido de Castro	*	*	2	*	*	*	*	*	1	3
Total	7	*	6	3	1	*	*	1	6	24



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Localização dos extintores em Rio Branco/AC										
Capital Rio Branco										
Unidade	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Sub-total
Fórum RB	4	*	2	1	*	*	*	*	*	7
1ª VT RB	2	*	1	*	*	*	*	1	*	4
2ª VT RB	1	*	1	*	*	*	*	1	*	3
3ª VT RB	2	*	1	*	*	*	*	1	*	4
4ª VT RB	2	*	1	*	*	*	*	1	*	4
Total	11	*	6	1	*	*	*	4	*	22

Estado do Acre	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Total Geral
	18	*	12	4	1	*	*	5	6	46

UNIDADES DO TRT 14ª REGIÃO ESTADO DO ACRE QUADRO DE DISTÂNCIA A PARTIR DE RIO BRANCO – ACRE				
Fórum Trabalhista de Rio Branco - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Trabalhistas Rua Benjamin Constant, 1121 – Centro - CEP: 69900-160 Telefone: (68)3211-5605 Rio Branco - Acre				
UNIDADE	DISTÂNCIA EM KM	VIA	TEMPO DE VIAGEM	ENDEREÇO
Vara Trabalhista Plácido de Castro – AC	75	BR-364/AC-475	1h9min	Av. Epitácio Pessoa, 288 – Centro CEP: 69928-000 Telefone: (068) 3237-1490
Vara Trabalhista Epitaciolândia – AC	208	BR-364/BR-317	3h19min	BR 317, nº 725, Km 01, Bairro Aeroporto CEP 69.934.000 Telefone: (068) 3546-3795
Vara Trabalhista Sena Madureira – AC	144	BR-364	2h12min	Rua: Duque de Caxias, 334, Quadra 74 - Bairro: Bosque CEP: 69.940-000 Telefone (068) 3612-2363
Vara Trabalhista Feijó – AC	363	BR-364	5h15min	Rua Anastácio Barroso, n. 344 – Bairro Centro CEP: 69960-000 Telefone: (068) 3463-2058
Vara Trabalhista Cruzeiro do Sul – AC	636	BR-364	9h2min	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro CEP: 69.980-000 Telefone: (068) 3322-3541

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

LOTE - I (Estados de Rondônia e acre) – Recarga e Manutenção						
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quant. Anual	Quant. Para 30 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total para 30 meses R\$
01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	120		83,33	9.999,60	



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de brigada ministrado pela EJUD.		300			24.999,00
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5	246,67	493,34	1.233,35
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	50	125	80,00	4.000,00	10.000,00
04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de brigada ministrado pela EJUD.	110	275	95,00	10.450,00	26.125,00
05	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	10	25	105,00	1.050,00	2.625,00
06	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5	223,33	446,66	1.116,65
07	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	30	75	130,00	3.900,00	9.750,00
08	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizado no curso de brigada ministrado pela EJUD.	88	220	161,67	14.388,63	35.567,40
09	Serviço de Substituição de manômetros para extintor de incêndio de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75	20,00	600,00	1.500,00
10	Serviço de Substituição de válvulas para extintor de incêndio de de Água (H ₂ O), com	30				



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	capacidade de 10 litros.		75	31,67	950,10	2.375,25
11	Serviço de Teste hidrostático em extintor de Água (H2O) de 10 litros.	30	75	51,67	1.550,10	3.875,25
12	Serviço de Substituição de mangueiras para extintor de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75	31,67	950,10	2.375,25
13	Serviço de Substituição de válvulas para extintores de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75	38,33	1.149,90	2.874,75
14	Serviço de (Teste hidrostático em extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com capacidades de 04 a 08 kg	30	75	36,67	1.100,10	2.750,25
Valor total estimado Máximo R\$					51.028,53	127.167,15

Valor Estimado para 30 meses	R\$ 127.167,15
-------------------------------------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÕES

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso xxxiii, da constituição federal.
3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 do CNJ e alterações que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.
4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).
5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
6. Declara-se, para os devidos fins, que possui qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados na contratação.
7. Declara-se visita no local da prestação dos serviços a fim de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços (Declaração de vistoria).

Observações: 1) deve ser especificada o tipo de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo III desse edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:



ANEXO III – DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º ____/2018

Razão Social: _____ CNPJ: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Nome da pessoa responsável pela assinatura do contrato: _____
Telefone Fixo: () _____
Dados Bancários da empresa: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, consoante especificações do anexo I.

LOTE - I (Estados de Rondônia e acre) – Recarga e Manutenção						
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quant. Anual	Quant. Para 30 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total para 30 meses R\$
01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga desta ministrado pela EJD.	120	300			
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5			
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	50	125			
04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações	110	275			



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga dista ministrado pela EJUD.					
05	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	10	25			
06	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5			
07	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	30	75			
08	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga dista ministrado pela EJUD.	88	220			
09	Serviço de Substituição de manômetros para extintor de incêndio de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75			
10	Serviço de Substituição de válvulas para extintor de incêndio de de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75			
11	Serviço de Teste hidrostático em extintor de Água (H ₂ O) de 10 litros.	30	75			
12	Serviço de Substituição de mangueiras para extintor de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de	30	75			



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	04 Kg, 06 Kg e 08.					
13	Serviço de Substituição de válvulas para extintores de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75			
14	Serviço de (Teste hidrostático em extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com capacidades de 04 a 08 kg	30	75			
Valor total estimado Máximo Anual R\$						

O pagamento da Instalação, Ativação e Configuração dos equipamentos será pago em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2019

(Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n..... 2019, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 2501/2019.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, consoante especificações do anexo I:

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2 Do quantitativo e valor:

LOTE - I (Estados de Rondônia e acre) – Recarga e Manutenção						
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quant. Anual	Quant. Para 30 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total para 30 meses R\$
01	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga dista ministrado pela EJUD.	120	300			
02	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5			
03	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	50	125			
04	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de briga dista ministrado pela EJUD.	110	275			
05	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	10	25			
06	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	2	5			
07	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011,	30	75			



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	incluindo substituição de peças quando necessário.					
08	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO ₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário. Obs: Acrescido no quantitativo mais 40 (quarenta) recarga, para ser utilizada no curso de brigada ministrado pela EJUD.	88	220			
09	Serviço de Substituição de manômetros para extintor de incêndio de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75			
10	Serviço de Substituição de válvulas para extintor de incêndio de de Água (H ₂ O), com capacidade de 10 litros.	30	75			
11	Serviço de Teste hidrostático em extintor de Água (H ₂ O) de 10 litros.	30	75			
12	Serviço de Substituição de mangueiras para extintor de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75			
13	Serviço de Substituição de válvulas para extintores de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	75			
14	Serviço de (Teste hidrostático em extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com capacidades de 04 a 08 kg	30	75			
Valor total estimado máximo R\$					R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 96895 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas - Fonte: 0150151150 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

7 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços do Contrato será de forma indireta, pelo valor mensal dos serviços prestados. No que concerne à fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 17 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Dos Fiscais:

7.2.1 Coordenadoria de Serviços Infraestrutura, Logística e Segurança – CSILS, tendo como fiscal do contrato o servidor Hely Calixto da Cruz, e como substituto eventual o servidor José Severino dos Santos.

8 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA deve observar a resolução nº 103/2012 – CSJT prevista no item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: